

II. Identificar a atuação dos órgãos reguladores e a função regulatória da ANAC;

III. Identificar os principais conceitos referentes à Aviação Civil;

IV. Distinguir os órgãos do Sistema de Aviação Civil e suas funções através de uma visão geral das entidades e sua atuação no mercado;

V. Identificar as unidades organizacionais que compõem a estrutura organizacional da ANAC, especialmente as áreas fim e suas funções;

VI. Reconhecer a missão, a visão e os valores da ANAC contribuindo para a construção de uma cultura organizacional alinhada aos princípios da governança corporativa da Agência.

Art. 5º O PROCAP - Ambientação de Novos Servidores da ANAC contemplará, em seus eventos, as seguintes áreas de conhecimento:

- I. Visão Institucional;
- II. Governança Corporativa;
- III. Gestão Organizacional;
- IV. Gestão do Conhecimento;
- V. Desenvolvimento Individual;
- VI. Direito;
- VII. Regulação;
- VIII. Negócio da Aviação;
- IX. Segurança na Aviação;
- X. Operações de Voo;
- XI. Aeronavegabilidade;
- XII. Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 6º Compõe o PROCAP - Ambientação de Novos Servidores da ANAC um evento de ambientação que será oferecido trimestralmente ou sempre que for atingido o quórum mínimo de 20 participantes para formação de uma turma.

Parágrafo único: A programação dos eventos de capacitação, suas eventuais atualizações e modificações posteriores, serão divulgadas pela Superintendência da Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (SCD).

Art. 7º Os servidores que entrarem em exercício nesta Agência durante o período de vigência do PROCAP - Ambientação de Novos Servidores da ANAC estarão automaticamente inscritos no projeto.

Parágrafo único: A indicação dos novos servidores que participarão do PROCAP - Ambientação de Novos Servidores da ANAC será feita pela Gerência de Gestão de Pessoas (GGEP) da Superintendência de Administração e Finanças (SAF) à Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas (SCD) no momento em que o servidor ingressar na agência e comunicada ao responsável pela unidade organizacional na qual o servidor for alocado.

Art. 8º Todos os servidores indicados como público alvo no Artigo 2º desta Portaria deverão participar do evento de ambientação.

Parágrafo único: A ambientação para servidores ingressantes no cargo de Especialista em Regulação ocorrerá somente após a realização do Curso de Formação e de forma customizada, de acordo com o conteúdo já trabalhado.

Art. 9º O servidor concluirá o PROCAP - Ambientação de Novos Servidores da ANAC se obtiver frequência no evento conforme disposto na Instrução Normativa nº 26 de 16 de julho de 2009.

Art. 10º A data limite para conclusão do PROCAP - Ambientação de Novos Servidores da ANAC será 31 de dezembro de 2011.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

KÁTIA MARIA VARGAS ASSIS
Presidente do Comitê e
Membro da SCD no Comitê

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA ANAC Nº 1.924/SIA, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, letra "t" do inciso I da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANAC e nos termos da Resolução nº 49, de 02 de setembro de 2008 que instituiu o Atestado de Capacitação Operacional dos Serviços de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis, no âmbito da competência da Agência Nacional de Aviação Civil e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.020853/2010-54, resolve:

Art. 1º - Conceder o Atestado de Capacitação Operacional (ACOP) nº 011/2010/SBCF ao Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIEGAS
Substituto

COMANDO DA MARINHA ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 258/EMA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004, e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização à embarcação francesa "TARA" para realizar trabalhos de investigação científica em AJB, obedecendo à derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

Art. 2º A investigação científica tem o propósito de analisar a biodiversidade e a atividade do plâncton, nas diversas amostragens dos ecossistemas oceânicos, por meio de análises da bio-informática que integra os dados físico-químicos, climáticos, de imagens, e de genomas, obtidas ao longo da expedição, a fim de avaliar sua evolução em face das mudanças climáticas. Será formada uma base de dados biooceano-gráfica multidimensional com acesso livre, que permitirá criar modelos preditivos da evolução espaço-temporal dos ecossistemas do plâncton.

Art. 3º A autorização a que se refere esta Portaria terá validade para o período de 31OUT2010 a 15NOV2010.

Art. 4º A embarcação de pesquisa mencionada no art. 1º terá a bordo, no período supracitado, um representante da MB, ao qual deverão ser concedidas todas as facilidades, inclusive o acesso aos documentos relativos às pesquisas e a todos os compartimentos do navio, com a finalidade de permitir a fiscalização necessária dos serviços que serão executados.

Parágrafo único - O representante tem autoridade para impedir, em AJB, a coleta de dados fora do propósito e dos períodos especificados nos art. 2º e 3º desta Portaria e a execução de pesquisa em derrota não prevista nos documentos previamente apresentados.

Art. 5º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN) todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando para a rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.

Art. 6º Para a remessa dos dados coletados, devem ser observados os aspectos técnicos e de documentação detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanham, em anexo.

Art. 7º O não cumprimento, pelas entidades interessadas, do estabelecido nesta Portaria implicará no cancelamento automático da presente autorização, respondendo as referidas entidades pelos prejuízos causados e ficando sujeitas, a critério do Governo Brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisa em AJB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alte.-Esq. MARCUS VINICIUS OLIVEIRA
DOS SANTOS

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.731, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 032, de 07/05/2010, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
Área de Conhecimento: ENSINO DA LIBRAS
Classe/Padrão: Assistente MS-B, nível I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
JOELMA REMÍGIO DE ARAUJO
Classe/Padrão: Auxiliar MS-A, nível I
Carga Horária: Dedicção Exclusiva
HAMILTON PEREIRA RODRIGUES
DEBORA TEIXEIRA ARRUDA

ESTABELECE o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1.025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais, retifica:

No Edital nº 153, de 18 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2010, seção 3, página 31, referente ao Concurso Público para o Preenchimento de Cargos Vagos do Quadro de Servidores Técnicos Administrativos em Educação, no item 3, nível superior, cargo Jornalista, formação exigida:

Onde se lê: "Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social, com Habilitação em Jornalismo e Registro no Conselho Regional de Jornalismo - CRJ."

Leia-se: "Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social, com Habilitação em Jornalismo."

GUSTAVO MARTINI DALPIAN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIA Nº 1.631, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 113, de 22 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal; o Decreto Presidencial nº 4.175, de 27 de março de 2002, o Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e a Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; e os termos dos Editais de inscrição de concurso nº 19/2009 de 29/04/2009, publicado no DOU de 30/04/2009, nº 26/2009 de 13/05/2009, publicado no DOU de 14/05/2009, nº 44/3009 de 17/07/2009, publicado no DOU de 20/07/2009, e dos Editais de homologação nº 70/2009 de 29/10/2009, publicado no DOU de 30/10/2009, nº 76/2009 de 16/11/2009, publicado no DOU de 17/11/2009, resolve:

PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação de Nível Superior e Intermediário da Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

MARIA BEATRIZ LUCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA Nº 538, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE nº 6, de 16 de abril de 2010, publicada no DOU de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCÍCIO
BA	PREF MUN DE CONDEUBA	13694138000180	17950.00		ago/10	1,00 12565.00	2010
SP	PREF MUN DE BRODOSQUI	45301652000102	2650.00		set/10	1,00 1855.00	2010

PORTARIA Nº 539, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE nº 6, de 16 de abril de 2010, publicada no DOU de 19 de abril de 2010, resolve: